

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3250 de 22 de Janeiro de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 40/2025

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal dos **Contratos nº 01/2025** celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e **VANETE APARECIDA PORTO SILVA E OUTROS** e **nº 02/2025** celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e **CASA IMPERIAL IMÓVEIS LTDA** a servidora **Isabela Cristina**

Dionísio Souza, matrícula 531/2, ocupante do cargo de Chefe de Contratos e Licitações.

Art. 2º - À Fiscal, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia do Contrato e realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará à Fiscal nomeada, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantida a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2025, data de início de vigência do Contrato nº 01/2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 21 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, _____, manifesto ciência da presente designação. Mariana, ___/___/2025

Isabela C. Dionísio Souza

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de realização de processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de linhas telefônicas móveis, com aparelhos em comodato, para atender as necessidades da Câmara de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2025, às 13 horas.** O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico informado acima ou no telefone (31) 3557-6203. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 21 de Janeiro de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

DISTRATO AO CONTRATO Nº 18/2023/CMM - Distrato que fazem entre si as partes, **IMOBILIÁRIA VILA DO CARMO**, inscrita CNPJ nº 30.803.903/0001-71 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 18/2023, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Manoel Leandro Corrêa, nº 391, bairro Barro Preto, Mariana/MG para funcionamento de Gabinete Parlamentar, a partir de **21/01/2025**. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 29/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios materiais de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Unidades Assistenciais do CISAMAPI e o Setor de Transportes. Data da sessão pública: 31/01/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2025.

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/19

- A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Edital de Concurso Público nº02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Leis Complementares nº 194 de 2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições,**encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função. **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração**

encaminhará carta de abertura de conta salário)

- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV -encaminhado pela administração;

Nas datas 22 à 29 de janeiro de 2025 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Fiscal em Saúde:

Nome:	Data de Nascimento:
ISABELA DE CASTRO OLIVEIRA	03/06/1989
ANDRE LUIZ ALVES FERNANDES	19/07/1986

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

Retificação: DECRETO Nº 080, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. Onde se Lê: Elisangela Vicentini Barbosa, leia-se: Elisangela Vicentini Esperidião.

Retificação: DECRETO Nº 082, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. Onde se Lê: Juliana Santos Silva, leia-se: Juliana Santos da Silva Pereira.

DECRETO Nº 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Alisson José dos Santos para o cargo comissionado de Assessor Técnico, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Samantha Gomes Egídio** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Turismo**, a partir do dia 17 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação de **Paulo Aleixo Martins Filho**, nomeado para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras**, por meio do Decreto nº 072, de 10/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Maria Adriana Barbosa Ferreira** para o cargo comissionado de **Subsecretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, a partir do dia 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Erica das Graças Ferreira** para o cargo comissionado de **Assessor I**, a partir do dia 21 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 41/2025

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do **Contrato nº 37/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 31.922.353/0001-72 o servidor Isac Damiano Pedro, matrícula 465/5, ocupante do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - À Fiscal, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia do Contrato e realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará à Fiscal nomeada, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantida a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta

Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/11/2024, data de início de vigência do Contrato nº 37/2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 21 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, _____, manifesto ciência da presente designação. Mariana, ___/___/2025

Isac Damião Pedro

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA- Torna público resultado e a lista atualizada das empresas credenciadas no processo Inexigibilidade 074/2024 PRC 126/2024 . Credenciamento 003/2024, nesta ordem, conforme data de protocolo, análise de documentação e homologação: EMPRESAS: Hotel Providência Ltda CNPJ:05.470.929/0001-06 cont. 207/24. CHiriboga Avenida Hotel Ltda CNPJ 08.689.992/0001-18. Cont.208/24. Camello Empreendimentos Hoteleiro Ltda CNPJ:05.524.659/0001-60.Cont.:209/24. Pousada Rainha dos Anjos Ltda CNPJ:08.834.304/0001-66. Cont.:210/24 Minas Pousada e Hotel Ltda CNPJ:06.036.276/0001-06 Cont.:224/24. MA Cota Empreendimento Hoteleiro Ltda CNPJ:45.585.075/0001-10 Cont.:225/24. Mariana, 21 de janeiro de 2025.Gislaine Fernanda da Silva. Agente de Contratação

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 30, de 20 de janeiro de 2025.

“Constitui e nomeia Comissão Permanente de Vistoria nos Veículos e Equipamentos de prestadores de serviços locados ao SAAE/Mariana”

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE/Mariana, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular e a comprovação das características dos veículos locados, através de processos licitatórios, como forma de resguardar a segurança, o tráfego regular de veículos em face no CNT - Código Nacional de Trânsito e o exato fornecimento dos serviços conforme licitados;

CONSIDERANDO a necessidade do SAAE/Mariana, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de locação de veículos e equipamentos, com ou sem condutor, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica, de capacidade, de características e de documentos, nos termos dos editais de licitação e das atas de registro de preços firmadas,

RESOLVE

Art.º 1º- Constituir a Comissão Permanente de Vistoria aos veículos e equipamentos dos prestadores de serviços locados ao SAAE/Mariana, para realizar os serviços descritos em editais de licitação e nomear para funcionar como seus membros:

- Andre Dias de Sena (matrícula 176) - Presidente;
- Jamil Fernandes Sacramento- (matrícula 915) - 1º Membro;
- Silvio Cervino (matrícula 298) - 2º Membro;
- Jonas da Costa Souza - (matrícula 644) - Suplente.
- Cleyson Geraldo da Silva - (matrícula 581) - Suplente.
- Joao Marcos Rosa- (matrícula 123) - Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1º Membro e 2º Membro.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para vistoriar os veículos e equipamentos dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, das regras constantes dos editais dos processos licitatórios, para possibilitar a emissão de laudo de vistoria dos prestadores de serviços desta Autarquia, devendo a Comissão vistoriar os equipamentos conforme edital de convocação e elaborar laudo circunstanciado determinando a provação ou não do veículo ou equipamento para a realização dos serviços, permitindo ou não a emissão da autorização de fornecimento.

Art. 3º Compete à Comissão nomeada nesta portaria avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e de documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados, devendo atender às seguintes condições:

I) A inspeção deverá ser realizada antes da disponibilização do veículo ou equipamento para o início da prestação dos serviços e, posteriormente, a cada semestre ou sempre que houver necessidade de substituição do veículo ou equipamento locado;

II) Deverão ser conferidas as exigências constantes no Anexo I quando motocicletas e Anexo II quando demais veículos, desta portaria;

Parágrafo único. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.

Art. 4º. Após a realização das vistorias, estando o veículo ou equipamento indicado em desacordo com as exigências estabelecidas pela autarquia, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 24 (vinte e quatro) horas para correção da irregularidade.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviços não promova a correção das irregularidades ou apresente outro veículo ou equipamento em conformidade com as exigências determinadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o mesmo será desclassificado, permitindo-se seja convocado outro licitante de acordo com a ordem de classificação.

Art. 5º. Estando o veículo ou equipamento em plena observação das exigências da autarquia, será emitido o laudo constando a aprovação.

Art. 6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana, 20 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Anexo I

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG
VISTORIA DE MOTOCICLETA - VM

Motociclista: _____ Mat: _____ Empresa

Modelo Moto _____ Placa: _____
CNH _____

Data: _____ Hora Início _____ Hora Final: _____

Itens	Descrição	Atende	Não Atende	NA	Observações
1	Pneus e Rodas				
2	Condições do Capacete				
3	Acelerador				
4	Cabos de embreagem				
5	Filtro de ar e óleo				
6	Corrente				
7	Pedal de marcha				
8	Óleo e combustível				
9	Cavalete e Bateria				
10	Setas e Faróis				
11	Luz do Painel e Freio				
12	Celin(Assento)				
13	Buzina				
14	kit de ferramentas				
15	Sistema de Freio				
16	Nível de Óleo do Motor				
17	Marcador de combustível				
18	Pára-lama				
19	Velocímetro				
20	Lataria				

21	Pedal de descanso				
22	Amortecedores				
23	Retrovisores				
24	Limpeza da Placa				
25	Colete Motoqueiro				
26	Documentos				
27	Identificação Logo SAAE				

CONTROLE DO KM:
KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____ KM
RODADO: _____

Obs:

INSPEÇÃO REALIZADA POR:

Nome: _____ Mat: _____

Assinatura Motociclista

Nome: _____ Mat: _____

Recomendações:

01 - Velocidade máxima nas vias asfaltadas sem chuva 80Km/h, com tempo chuvoso 60Km/h;

02 - Velocidade máxima em estradas de terra é de 60 Km/h, com chuva 40Km/h;

03 - Teste os freios toda vez que for conduzir a moto;

04 - Avisar o responsável qualquer irregularidade encontrada;

05 - Os Itens em DESTAQUE quando não atendidos a moto não poderá circular.

Anexo II

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG
VISTORIA DE VEÍCULOS

Motociclista: _____ Mat: _____ Empresa

Veículo _____ Placa: _____

Data: _____ Hora Início _____ Hora Final: _____

Itens	Descrição	Atende	Não Atende	NA	Observações
1	Direção				
2	Freio				
3	Freio de Mão				
4	Pneus				
5	Pára-Brisa				
6	Limpador de Pára-Brisa				
7	Água do Limpador				
8	Portas				
9	Retrovisores				
10	Setas				
11	Alerta				
12	Farol Alto				
13	Farol Baixo				
14	Luz Interna				
15	Luz do Painel				
16	Luz de Ré				
17	Cinto de Segurança				
18	Extintor Incêndio Caminhão				
19	Bancos				
20	Buzinas				
21	Triângulo- Cone- Calço				
22	Chave de Roda				
23	Macaco				
24	Estepe				
25	Pára-Choque				

26	Velocímetro								
27	Lataria								
28	Pára-Sol								
29	Documentos								
30	Nível Óleo Motor								
31	Tacógrafo - Caminhão								
32	Identificação - Logo SAAE								
1	Limpeza da cabine e do Veículo		Ótimo		Bom		Ruim		
2	Limpeza da Placa		Ótimo		Bom		Ruim		
CONTROLE DO KM:									
KM INICIAL:			KM FINAL:			KM RODADO:			
INSPEÇÃO REALIZADA POR:									
Nome: _____ Mat: _____									
Assinatura Motorista									
Nome: _____ Mat: _____									
Recomendações:									
01 - Velocidade máxima nas vias asfaltadas sem chuva 80Km/h, com tempo chuvoso 60Km/h;									
02 - Velocidade máxima em estradas de terra é de 60 Km/h, com chuva 40Km/h;									
03 - Teste os freios toda vez que for conduzir o veículo;									
04 - Avisar o responsável qualquer irregularidade encontrada;									
05 - Os Itens em DESTAQUE quando não atendidos o veículo não poderá circular.									

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 31, de 21 de janeiro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,
no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO ITAMAR FERREIRA,** do cargo de provimento em comissão de

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana